ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 667, de 13 de Outubro de 2008.

EMENTA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO PARA O MANDATO 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - São fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do,Município de Chupinguaia-RO,para o mandato 2009 a 2012, como segue:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO/MENSAL – R$
Prefeito	8.050,00
Vice-Prefeito	4.025,00
Secretário Municipal	2.800,00

§ 1º Vetado.

§ 2º Aos ocupantes dos cargos de secretário municipal, é assegurado o direito de percepção de gratificação natalina e ao gozo de férias anuais,

acrescidas de um terço (1/3) do valor do subsídio mensal, conforme Parecer Prévio nº 021/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os valores fixados no art. 1º desta Lei somente poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais, conforme inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 13 de Outubro de 2008.

REGINALDO RUTTMANN
PREFEITO MUNICIPAL